

1 **Saúde é um direito**

2 *Autogestão em planos de saúde*

3

4 A saúde está consagrada na Constituição Federal de 1988 como “direito  
5 de todos e dever do Estado”, à partir de décadas de luta pelo Sistema  
6 Público de Saúde, consolidado pela leis 8.080 e 8.142, que instituíram o  
7 SUS (Sistema Único de Saúde).

8

9 Os governos em todas as esferas da federação, sejam do MDB, PSDB,  
10 PT, DEM, etc., vêm negligenciando a saúde pública no país. São anos de  
11 desinvestimento e ineficiência das políticas de saúde pública, que  
12 transferiram à iniciativa privada a saúde pública do Brasil. No final de  
13 2016, para agravar ainda mais todo este cenário de desmonte, foi  
14 aprovada a PEC55, enviada pelo presidente acusado de corrupção Michel  
15 Temer, dando origem à EC95, que congela os investimentos públicos em  
16 saúde, educação, habitação, judiciário e todos os demais serviços  
17 públicos pelo período de 20 anos.

18

19 O Poder Judiciário, aquele que teria o dever de zelar pela guarda e  
20 execução dos ditames constitucionais, vem com o passar dos anos  
21 corroborando com esta política, negando ou deixando de garantir o  
22 acesso a uma saúde de qualidade aos servidores e à toda população  
23 brasileira.

24 Diante desta conjuntura, os trabalhadores se veem obrigados à buscar  
25 soluções para o acesso à serviços de saúde de qualidade, através dos  
26 planos e seguros de saúde, muitos deles subsidiados pelo próprio poder  
27 público.

28

29 Nos últimos anos as administrações dos tribunais têm enfrentado  
30 problemas nos processos licitatórios para escolha dos planos de saúde  
31 para os seus trabalhadores. O mercado de planos saúde é altamente  
32 oligopolizado, 10 operadoras detêm 81% dos usuários do setor. Esta  
33 característica acaba por prejudicar a finalidade das licitações. Muitos são

34 os certames que apresentam apenas uma empresa interessada na  
35 prestação do serviço, frustrando o objetivo primordial do processo  
36 licitatório, a concorrência pela proposta mais vantajosa no que se refere  
37 aos aspectos de preço e qualidade.

38

39 Essas empresas fazem contratos baseados na sinistralidade. Então, via  
40 de regra, admite-se uma sinistralidade de 75%, e, passando-se desse  
41 patamar, exige-se um aumento da mensalidade para se manter o  
42 equilíbrio econômico e financeiro, garantindo um lucro mínimo de 25%  
43 para a empresa, algo que colide frontalmente com os princípios da  
44 Administração Pública. Em face deste “gatilho” no valor do contrato, os  
45 reajustes aplicados anualmente superam em muito o razoável ou qualquer  
46 índice inflacionário, fazendo com que os planos percam muitos usuários,  
47 principalmente na população mais jovem, geralmente os que menos  
48 utilizam os serviços de saúde, envelhecendo a carteira, e muitas vezes  
49 aumentando sobremaneira a carga financeira sobre os trabalhadores mais  
50 idosos.

51

52 Assim, a cada ano, quando da prorrogação do contrato, a administração  
53 trabalha com a perspectiva de que as operadoras de plano de saúde “não  
54 se interessem” mais em contratar com os tribunais, haja vista que a  
55 sinistralidade permanece alta e, com a oferta de outros planos por  
56 diversas prestadoras, dissolve-se a massa dos servidores entre as  
57 diversas empresas, rebaixando o poder dos usuários na correlação de  
58 forças com as prestadoras.

59

60 Concomitantemente à política abusiva de valores dos contratos que  
61 reajustam as mensalidades dos planos de saúde, os servidores do  
62 judiciário sofrem ainda com o congelamento do auxílio saúde que já  
63 perdura por 3 anos.

64

65 Diante desta realidade, inserida numa conjuntura macroeconômica de  
66 ampliação da internacionalização e concentração do mercado, em que as  
67 pequenas operadoras são incorporadas pelas grandes, restringindo ainda

68 mais o leque de opções aos usuários, expondo os servidores a contratos  
69 e reajustes cada vez maiores.

70

71 Com base em todo exposto a XXII Plenária da Fenajufe decide reiterar a  
72 necessidade da construção da luta pela revogação da EC95,  
73 conjuntamente com os servidores públicos de todas as esferas da  
74 federação e demais trabalhadores.

75

76 Integrar a luta pelo fortalecimento do SUS, sob controle social com gestão  
77 democrática e participativa.

78

79 Exigir aumento da dotação orçamentária referente ao auxílio-saúde com  
80 vistas a assegurar o devido custeio dos planos de saúde dos servidores.

81 Pressionar os tribunais superiores e conselhos a assumirem a tarefa de  
82 fomento e criação de planos de autogestão de saúde em âmbito nacional  
83 e nos regionais.

84

85 Assinam todos pelo SINTRAJUD:

86 Cláudia Vilapiano Teodoro de Souza

87 Maria Ires Graciano Lacerda

88 Marcus da Silva Vergne

89 Beatriz Mazzei Nubie Massariol

90 Fabiano dos Santos

91 Ana Luíza de Figueiredo Gomes

92 Maria Cecília Pereira

93 Luciana Martins Carneiro

94 Maurício Rezzani

95 Henrique Sales Costa

96 Pedro Lorenzi Breier

97

98

99 **Recebida em 09/7/2018, às 20h35**